



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 01 à 03 de setembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04 de setembro de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de 600m² de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), nas dimensões 20 x 20 cm e 6 cm de espessura, na cor vermelha, fabricados por meio de dosagem vibração e cura, destinados ao atendimento das normas de acessibilidade e ao recapeamento e melhoria das calçadas municipais, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências qualitativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA; E
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

- **Órgão:** 1001 Secretaria de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito
- **Ação/Projeto:** 2046 - Manutenção de Ruas e Avenidas
- **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de consumo
- **Recurso Reduzido:** 449

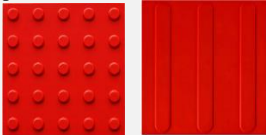
3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. A presente aquisição será realizada sob o critério de preço por item (valor unitário). Os montantes detalhados na planilha abaixo configuram o limite máximo estimado para a contratação, sendo vedada a aceitação de propostas com valores superiores aos patamares fixados:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloquete/piso intertravado de concreto, quadrado de 20x20 e 6cm de espessura, podotátil, direciona e alerta, cor vermelha. 	600 m ²	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA ou entregues diretamente junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 04/09/2026, ÀS 17 HORAS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Atos Constitutivos e Representação Legal: Conforme a natureza jurídica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente:

- a) Sociedades Empresárias (Comerciais): Contrato social em vigor (consolidado);
- b) Sociedades por Ações (S/A): Estatuto social acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;
- c) Sociedades Cíveis ou Sem Fins Lucrativos: Estatuto social acompanhado da última ata de eleição e posse de seus dirigentes;
- d) Empresas Públicas: Cópia da lei de sua criação ou instituição;
- e) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;

5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO III deste Edital;

5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;

5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, estritamente proporcional às quantidades efetivamente entregues pela Contratante, mediante a emissão de nota fiscal correspondente;

6.2. Para fins de faturamento e liquidação, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinado pelo servidor ou responsável designado pela fiscalização do contrato;

6.3. O prazo para a realização do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da nota fiscal e do respectivo comprovante de retirada junto ao setor competente, após a devida atestação de conformidade;

6.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência do fornecedor e sejam observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação oficial, devendo ser entregues diretamente no local pré-determinado pelo fiscal do contrato;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em caráter provisório no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada;

8.3. Caso seja constatada qualquer divergência, defeito ou imperfeição nos produtos que não atendam às exigências estabelecidas, a Contratada será notificada e deverá efetuar a substituição integral ou parcial do item recusado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da notificação, sem ônus adicional para a Contratante;

8.4. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á somente após a verificação da qualidade, quantidade e total conformidade com as exigências contratuais, mediante termo ou atesto emitido pelo servidor responsável pela fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, competindo-lhe, em especial:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega do material nos prazos pactuados;
- c)** Proceder ao recebimento dos itens da seguinte forma:
 - Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;
 - Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após a entrega provisória, após a conferência qualitativa e emissão do respectivo termo de aceite pelo fiscal do contrato.
- d)** Efetuar o pagamento conforme recebimento dos produtos;
- e)** Caso haja atraso na entrega por culpa exclusiva da Contratada que inviabilize o ateste da nota fiscal antes das datas aprazadas, o pagamento correspondente poderá ser retido/postergado proporcionalmente, sem ônus para a Administração;
- f)** Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou atraso verificado na execução do fornecimento, abrindo prazo para defesa prévia antes da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste edital, competindo-lhe, em especial:

- a)** Efetuar a entrega dos itens em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra emitida pelo Município;
- b)** Entregar os materiais no local indicado pelo Município de Paim Filho/RS, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga, transporte, seguros,



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



impostos, taxas ou quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega;

- c) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, e sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer item que apresentar vícios de qualidade e defeitos de fabricação;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Urbanismo, Sr. Renan Geisson Bogoni, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 31 de agosto de 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), nas dimensões 20 x 20 cm e 6 cm de espessura, na cor vermelha, fabricados por meio de dosagem vibração e cura, destinados ao atendimento das normas de acessibilidade e ao recapeamento e melhoria das calçadas municipais, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de adequar, revitalizar e melhorar a infraestrutura urbana do Município de Paim Filho/RS, garantindo a acessibilidade universal, a segurança e a mobilidade urbana segura para pedestres, pessoas com deficiência visual ou com mobilidade reduzida.

Ademais, a aquisição visa atender rigorosamente aos padrões normativos de acessibilidade e às exigências técnicas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal (CEF) — órgão gestor de repasses e convênios federais —, assegurando a conformidade dos logradouros públicos com os manuais de projetos e diretrizes de engenharia exigidos para a liberação e prestação de contas de recursos vinculados, cumprindo assim as normas de urbanismo, acessibilidade e inclusão social previstas na legislação vigente.

3. LISTA DE ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito.

4. COMPATIBILIDADE COM O PAC

O Município de Paim Filho/RS ainda não possui um Plano Anual de Contratações (PAC) instituído. Portanto, a presente demanda é tratada de forma avulsa para atender às metas imediatas da Secretaria de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e de habilitação:

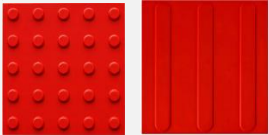
- Fornecimento de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), dimensões 20 x 20 cm, 6 cm de espessura, cor vermelha, fabricados por meio de dosagem vibração e cura.
- Prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no local pré-determinado pelo fiscal do contrato.
- Substituição de eventuais itens defeituosos ou em desacordo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação.
- Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual.

6. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE
1	Bloquete/piso intertravado de concreto, quadrado de 20x20 e 6cm de espessura, podotátil, direciona e alerta, cor vermelha. 	600m ²

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de preços e verificação de mercado por meio de cotações e consultas a fornecedores do ramo, constatando-se a existência de ampla competitividade e pluralidade de fornecedores aptos a fornecer os materiais nas especificações exigidas, garantindo a economicidade para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 81,00 por metro quadrado, totalizando o montante de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o quantitativo total de 600 m².

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição parcelada de pisos intertravados podotáteis de concreto, permitindo que a Secretaria de Urbanismo execute as intervenções urbanísticas de melhoria de calçadas de forma gradual e coordenada, conforme a conveniência administrativa e as frentes de trabalho abertas no município.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item único com entregas parceladas, visando otimizar a gestão de estoque e o armazenamento dos materiais pelo órgão municipal, alinhando-se às necessidades reais de aplicação em campo.

11. RESULTADOS ESPERADOS E INTERCORRÊNCIAS

Resultados Esperados: Melhoria significativa da acessibilidade urbana, adequação dos espaços públicos às normas técnicas de acessibilidade, maior durabilidade e segurança para os pedestres do município.

Intercorrências Possíveis: Possíveis atrasos logísticos na entrega ou pequenas variações climáticas que afetem o cronograma de aplicação; riscos mitigados pela fixação de prazos rigorosos de entrega e substituição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação correlaciona-se com futuras ou concomitantes ações de infraestrutura urbana, serviços de mão de obra para assentamento de pavimentos e manutenções viárias realizadas pela equipe própria do município.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Os produtos adquiridos possuem alta durabilidade e baixo impacto ambiental direto. O processo de fabricação por prensagem e a utilização de blocos de concreto fomentam soluções urbanísticas duradouras. Eventuais resíduos de embalagens ou restos de materiais deverão ser descartados adequadamente pela contratada em conformidade com as normas ambientais municipais e federais.

14.CONCLUSÃO DO ETP

Considerando a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação pretendida é viável, técnica e economicamente justificada, atendendo plenamente ao interesse público, razão pela qual o presente Estudo Técnico Preliminar é aprovado.

RENAN GEISSON BOGONI
Secretário de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 600 m² de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), nas dimensões 20 x 20 cm e 6 cm de espessura, na cor vermelha, fabricados por meio de dosagem, vibração e cura, destinados ao atendimento das normas de acessibilidade e ao recapeamento e melhoria das calçadas municipais, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de adequar, revitalizar e melhorar a infraestrutura urbana do Município de Paim Filho/RS, garantindo a acessibilidade universal, a segurança e a mobilidade urbana segura para pedestres, pessoas com deficiência visual ou com mobilidade reduzida.

Ademais, a aquisição visa atender rigorosamente aos padrões normativos de acessibilidade e às exigências técnicas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal (CEF) — órgão gestor de repasses e convênios federais —, assegurando a conformidade dos logradouros públicos com os manuais de projetos e diretrizes de engenharia exigidos para a liberação e prestação de contas de recursos vinculados, cumprindo assim as normas de urbanismo, acessibilidade e inclusão social previstas na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição parcelada de pisos intertravados podotáteis de concreto, permitindo que a Secretaria de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito execute as intervenções urbanísticas de melhoria de calçadas de forma gradual e coordenada, conforme a conveniência administrativa e as frentes de trabalho abertas no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Fornecimento de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), dimensões 20 x 20 cm, 6 cm de espessura, cor vermelha, fabricados por meio de dosagem vibração e cura.
- Prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no local pré-determinado pelo fiscal do contrato.
- Substituição de eventuais itens defeituosos ou em desacordo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.
- Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1. Da Entrega: Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação oficial, devendo ser entregues diretamente no local pré-determinado pelo fiscal do contrato.

5.2. Do Recebimento:

- **Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada.
- **Definitivo:** Dar-se-á somente após a verificação da qualidade, quantidade e total conformidade com as exigências contratuais, mediante termo ou atesto emitido pelo servidor responsável pela fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega provisória.

5.3. Da Substituição: Caso seja constatada qualquer divergência, defeito ou imperfeição nos produtos que não atendam às exigências estabelecidas, a Contratada será notificada e deverá efetuar a substituição integral ou parcial do item recusado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Urbanismo, Sr. Renan Geisson Bogoni, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la administrativamente sempre que necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição: O pagamento será efetuado de forma parcelada, estritamente proporcional às quantidades efetivamente entregues pela Contratante, mediante a emissão de nota fiscal correspondente.

7.2. Do Faturamento: Para fins de faturamento e liquidação, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor ou responsável designado pela fiscalização do contrato.

7.3. Do Prazo de Pagamento: O prazo para a realização do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da nota fiscal e do respectivo comprovante junto ao setor competente, após a devida atestação de conformidade.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente aquisição será realizada sob o critério de preço por item (valor unitário). O limite máximo estimado é de R\$ 81,00 por metro quadrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloquete/piso intertravado de concreto, quadrado de 20x20 e 6cm de espessura, podotátil, direciona e alerta, cor vermelha.	600 m ²	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, classificada sob os seguintes dados:

- **Órgão:** 1001 Secretaria de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito
- **Ação/Projeto:** 2046 - Manutenção de Ruas e Avenidas
- **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de consumo
- **Recurso Reduzido:** 449

10. GARANTIAS

A Contratada responderá pela qualidade e integridade dos materiais fornecidos, garantindo-os contra vícios de fabricação, deformações ou defeitos pelo prazo legal, obrigando-se a substituir prontamente os itens que apresentarem inconformidades com as normas técnicas pertinentes e com as exigências da Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

RENAN GEISSON BOGONI
Secretário de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS

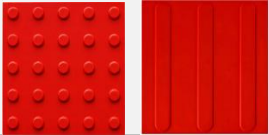
Referência: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026

Objeto: aquisição de 600 m² de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), nas dimensões 20 x 20 cm e 6 cm de espessura, na cor vermelha, fabricados por meio de dosagem vibração e cura, destinados ao atendimento das normas de acessibilidade e ao recapeamento e melhoria das calçadas municipais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/WhatsApp: (____) _____
E-mail: _____
Representante Legal (Nome/CPF): _____
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. PROPOSTA ECONÔMICA (PLANILHA DE PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloquete/piso intertravado de concreto, quadrado de 20x20 e 6cm de espessura, podotátil, direcional e alerta, cor vermelha. 	600 m ²			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade da Proposta: Declarámos que o prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

3.2. Prazo Entrega: Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Condições Gerais: Declarámos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes, tais como frete, transporte, além de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais vigentes.

3.4. Conformidade: Declaramos pleno conhecimento dos termos editais e que preenchemos todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos para a presente contratação.

Localidade: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal
(Nome Completo / Cargo na Empresa)



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



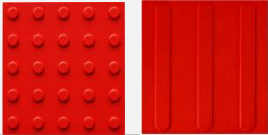
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de 600 m² de piso intertravado de concreto (bloquete) podotátil (modelos direcional e alerta), nas dimensões 20 x 20 cm e 6 cm de espessura, na cor vermelha, fabricados por meio de dosagem vibração e cura, destinados ao atendimento das normas de acessibilidade e ao recapeamento e melhoria das calçadas municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloquete/piso intertravado de concreto, quadrado de 20x20 e 6cm de espessura, podotátil, direcional e alerta, cor vermelha. 	600 m ²			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato:

- Edital da Dispensa de Licitação nº 023/2026;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Proposta apresentada pela Contratada;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento integral dos materiais objeto da presente contratação. O valor unitário do item contratado encontram-se discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, a qual integra o presente Contrato para todos os efeitos legais, sendo que o valor global resulta do somatório dos respectivos valores unitários multiplicados pelas quantidades contratadas.

3.2. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto,



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tais como frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 1001 Secretaria de Urbanismo, Indústria, Comércio, Turismo e Trânsito
- **Ação/Projeto:** 2046 - Manutenção de Ruas e Avenidas
- **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de consumo
- **Recurso Reduzido:** 449

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual produzirá todos os seus efeitos legais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando presentes os pressupostos e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração e seja devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação oficial, devendo ser entregues diretamente no local pré-determinado pelo fiscal do contrato;

6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em caráter provisório no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada;

6.3. Caso seja constatada qualquer divergência, defeito ou imperfeição nos produtos que não atendam às exigências estabelecidas, a Contratada será notificada e deverá efetuar a substituição integral ou parcial do item recusado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da notificação, sem ônus adicional para a Contratante;

6.4. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á somente após a verificação da qualidade, quantidade e total conformidade com as exigências contratuais, mediante termo ou atesto emitido pelo servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para conferência quantitativa.

II – Recebimento Definitivo: Realizado em até cinco dias após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações, integridade física, quantidade e qualidade.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada deverá substituir os materiais no prazo máximo de cinco dias, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, estritamente proporcional às quantidades efetivamente entregues pela Contratante, mediante a emissão de nota fiscal correspondente;

8.2. Para fins de faturamento e liquidação, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinado pelo servidor ou responsável designado pela fiscalização do contrato;

8.3. O prazo para a realização do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da nota fiscal e do respectivo comprovante de retirada junto ao setor competente, após a devida atestação de conformidade;

8.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste edital, competindo-lhe, em especial:

- I. Efetuar a entrega dos itens em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra emitida pelo Município;
- II. Entregar os materiais no local indicado pelo Município de Paim Filho/RS, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarga, transporte, seguros, impostos, taxas ou quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega;
- III. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, e sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer item que apresentar vícios de qualidade e defeitos de fabricação;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;
- VI. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, competindo-lhe, em especial:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- II. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega do material nos prazos pactuados;
- III. Proceder ao recebimento dos itens da seguinte forma:
 - Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;
 - Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após a entrega provisória, após a conferência qualitativa e emissão do respectivo termo de aceite pelo fiscal do contrato.
- IV. Efetuar o pagamento conforme recebimento dos produtos;
- V. Caso haja atraso na entrega por culpa exclusiva da Contratada que inviabilize o ateste da nota fiscal antes das datas aprazadas, o pagamento correspondente poderá ser retido/postergado proporcionalmente, sem ônus para a Administração;
- VI. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou atraso verificado na execução do fornecimento, abrindo prazo para defesa prévia antes da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do presente contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Renan Geisson Bogoni.

10.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir o termo de recebimento definitivo;
- atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificadas e observados os princípios que regem a Administração Pública.

12.2. As alterações contratuais poderão decorrer da necessidade de modificação qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, visando ao melhor atendimento do interesse público, respeitados os limites legais aplicáveis.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de simples apostilamento previstas no



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Por escrito, em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço.
- Multa: Que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.
- Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados.

13.2. O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente devido à CONTRATADA. No caso de multas em fase de instrução (defesa prévia), o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção preventiva do valor correspondente até a decisão final. Caso a defesa seja acolhida, o montante será liberado em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As infrações que ensejam aplicação de penalidades englobam dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado, não manutenção da proposta ou prática de atos ilícitos/lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- Pelo decurso do prazo: Ao final da vigência estabelecida, caso não haja prorrogação.
- Unilateralmente pela Administração: Por motivos de conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.
- Por inadimplemento: No caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos pela CONTRATADA.
- Por consenso: Mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- Decisão Judicial ou Arbitral: Nos termos da legislação processual.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, salvo quanto aos serviços já executados até a data da extinção e eventuais danos comprovados, desde que não tenha dado causa à rescisão.

14.3. Em caso de extinção unilateral por falha da CONTRATADA, a Administração poderá:

- Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas.
- Assumir a execução do serviço, utilizando-se dos relatórios e prontuários já elaborados para garantir a continuidade do atendimento à população.

14.4. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. No caso de extinção por interesse público, a Administração deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.5. No ato da extinção, a CONTRATADA deverá entregar ao Município todos os relatórios mensais atualizados, prontuários sob sua guarda e chaves das salas utilizadas, sob pena de retenção do último pagamento até a regularização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Paim Filho – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: